



Protocolo Geral

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 À
PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA
Nº 01/2026

Nº 43 Data entrada 17.09.26
Horário 08:35 Data saída / /
Destino Apau
Assinatura Responsável

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, no exercício de suas atribuições regimentais, apresenta a seguinte Emenda Modificativa à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2026:

Art. 1º O artigo 133-A, inciso III, §8.º, na redação dada pela Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 133-A.

§ 8º

III – da observância das vedações previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas demais normas aplicáveis às parcerias com organizações da sociedade civil, vedada a destinação de recursos quando caracterizada, mediante critérios objetivos, situação de conflito de interesses, favorecimento pessoal ou violação aos princípios da moralidade e da impessoalidade administrativa.

.....” (NR)

Art. 2º O artigo 2º da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do exercício financeiro de 2027.”

Ouro Branco/MG, 15 de setembro de 2026.

Nélison José Alves – Presidente

Branca Castilha de Souza Cunha – Suplente

Nilma Aparecida Silva – 3º membro